



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Casa Civil - CASA CIVIL

Diretoria Técnica Legislativa - CASACIVIL-DITELGAB

DECRETO Nº 31.235, DE 29 JANEIRO DE 2026.

Transforma e renomeia Cargos de Direção Superior da Polícia Civil do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 30.572, de 20 de agosto de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos do art. 175 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e com fulcro no art. 7º da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Os 384 (trezentos e oitenta e quatro) Cargos de Direção Superior - CDS, afetos à Polícia Civil do Estado de Rondônia, subordinada à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, passam a ser 380 (trezentos e oitenta) Cargos de Direção Superior - CDS, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Ficam transformados no quadro de Cargos de Direção Superior da Polícia Civil, constantes no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, os seguintes cargos:

I - 2 (dois) cargos de Diretor de Divisão - CDS-06;

II - 1 (um) cargo de Membro de Comissão - CDS-01; e

III - 3 (três) cargos de Presidente de Comissão - CDS-01.

Parágrafo único. Os cargos descritos nos incisos do *caput* passam a ser:

I - 1 (um) cargo de Gerente de Gestão de Pessoas - CDS-09; e

II - 1 (um) cargo de Gerente de Orçamento e Finanças - CDS-09.

Art. 3º Ficam renomeados no Quadro de Cargos de Direção Superior da Polícia Civil do Estado de Rondônia, constantes no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, 5 (cinco) cargos de Membro de Comissão - CDS-01 e 10 (dez) cargos de Diretor do Departamento - CDS-11, os quais passam a ser:

I - 5 (cinco) cargos de Assessor I - CDS-01;

II - 1 (um) cargo de Diretor do Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado - CDS-11;

III - 1 (um) cargo de Diretor do Departamento de Flagrantes - CDS-11;

IV - 1 (um) cargo de Diretor do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa - CDS-11;

V - 1 (um) cargo de Diretor do Departamento de Inteligência Policial - CDS-11;

VI - 1 (um) cargo de Diretor do Departamento de Narcóticos - CDS-11;

VII - 1 (um) cargo de Diretor do Departamento de Perícia Oficial - CDS-11;

VIII - 1 (um) cargo de Diretor do Departamento de Polícia Especializada - CDS-11;

IX - 1 (um) cargo de Diretor do Departamento de Polícia Metropolitana - CDS-11;

X - 1 (um) cargo de Diretor do Departamento de Polícia do Interior - CDS-11; e

XI - 1 (um) cargo de Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação - CDS-11.

Art. 4º Os ocupantes dos cargos transformados e renomeados serão exonerados na data de publicação deste Decreto, havendo nova nomeação, conforme o Anexo Único, mediante solicitação da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

Art. 5º As alterações contidas neste Decreto não incidirão em qualquer aumento de despesas orçamentárias ou financeiras, tratando-se, exclusivamente, de reorganização interna.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 30.572, de 20 de agosto de 2025.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral

ANEXO ÚNICO

“ANEXO II

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA

Polícia Civil - Subordinada à Sesdec

Cargo	Quant.	Simbologia
Delegado-Geral da Polícia Civil	1	CDS-17
Delegado Adjunto da Polícia Civil	1	CDS-14
Corregedor-Geral da Polícia Civil	1	CDS-12
Diretor de Administração e Finanças	1	CDS-12
Corregedor Adjunto da Polícia Civil	1	CDS-11
Diretor da Academia da Polícia Civil	1	CDS-11
Diretor do Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado	1	CDS-11
Diretor do Departamento de Flagrantes	1	CDS-11
Diretor do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa	1	CDS-11
Diretor do Departamento de Inteligência Policial	1	CDS-11
Diretor do Departamento de Narcóticos	1	CDS-11
Diretor do Departamento de Perícia Oficial	1	CDS-11
Diretor do Departamento de Polícia Especializada	1	CDS-11
Diretor do Departamento de Polícia Metropolitana	1	CDS-11
Diretor do Departamento de Polícia do Interior	1	CDS-11
Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação	1	CDS-11
Chefe de Gabinete	1	CDS-09
Gerente de Gestão de Pessoas	1	CDS-09
Gerente de Orçamento e Finanças	1	CDS-09
Delegado Regional	8	CDS-07
Diretor de Divisão	6	CDS-06
Delegado Titular	83	CDS-02
Coordenador do LAB-LD II	1	CDS-02
Chefe de Cartório	84	CDS-01
Chefe de Sevic	88	CDS-01
Chefe de Núcleo	65	CDS-01
Chefe de Seção I	2	CDS-01
Chefe do Núcleo de Análises I	1	CDS-01
Chefe de Núcleo do CIBER-LAB	1	CDS-01
Presidente de Comissão	4	CDS-01
Membro de Comissão	8	CDS-01
Assessor IX	1	CDS-09
Assessor I	9	CDS-01
TOTAL	380	

.....” (NR)



Documento assinado eletronicamente por **JEREMIAS MENDES DE SOUZA, Delegado(a) Geral de Polícia Civil**, em 29/01/2026, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 06/02/2026, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68594911** e o código CRC **607481FF**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0019.032639/2025-11

SEI nº 68594911